



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 016 /2023, de 04 de abril de 2023.

O vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem parente a presença de vossa senhoria, na forma do regimento interno deste poder legislativo, apresentar e presente INDICAÇÃO, como o fim de sugerir ao poder executivo Municipal que seja enviada a esta casa legislativas um Projeto de Lei cuja objetivo principal seja a: “**CRIA O PROGRAMA PRAÇA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**” A garantir acesso universal e gratuito à população do Município de Limoeiro do Norte.

Em anexo segue modelo de projeto de lei que pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2023.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>02425</u>  04 ABR. 2023  Horário: <u>12:01</u> <u>Jose Arimatea</u> Responsável
--



**José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha**  
Vereador - PV



Estado do Ceará

# **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**“CRIA O PROGRAMA PRAÇA  
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE  
LIMOEIRO DO NORTE-CE.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica criado no âmbito do município de Limoeiro do Norte, o programa Praça digital.

**§ 1º** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município de Limoeiro do Norte.

**§ 2º** - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablete, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**Art. 2º.** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Praça Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 3º.** O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

**Parágrafo único.** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça Digital.



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

---

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas fixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.

**Art. 5º.** Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 04 de abril de 2023.

**José Arimatea Ferreira da Costa - Teinha**  
**Vereador - PV**